



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE TRANSLADO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de translado justifica-se pela necessidade de assegurar o deslocamento adequado, seguro e digno de pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelas políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria de Proteção Social do Município de Tauá-CE, especialmente nos casos que demandem deslocamento para outros municípios ou localidades. A demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade e a efetividade dos serviços socioassistenciais, considerando que determinadas situações atendidas pela Secretaria exigem deslocamentos que não podem ser realizados adequadamente com os recursos próprios disponíveis. O serviço deverá ser prestado conforme as necessidades da Administração, observando as condições de segurança, pontualidade, conforto e demais requisitos estabelecidos no instrumento de contratação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o atendimento das demandas da população usuária dos serviços da Secretaria de Proteção Social, contribuindo para a execução das ações e programas socioassistenciais e assegurando condições adequadas para o deslocamento dos beneficiários, sempre em observância aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VR UNIT	VR GLOBAL
1	SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERÁRIO	KM	20.000	4,32	86.400,00

3.1 A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria de Proteção Social, tendo em vista a necessidade da implantação do equipamento.

3.1.1 O valor estimado para este objeto é de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

3.1.2 O valor foi obtido após pesquisa realizadas nos seguintes meios: nas últimas contratações realizadas pelo município de IPU através da ata de registro de preço e pesquisa pelo Setor de Compras, considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, prioritariamente, foram consultados os preços através do site "precodereferencia.m2atecnologia.com.br, uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitação adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública.

3.2 AMOSTRAS:

3.2.1 Não se aplica.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

a. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- c) Decreto Municipal de nº 1120001/2023-GABP



5. DO MODO DE DISPUTA:

a. MODO DE DISPUTA: ABERTO

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

a. Pregão (MENOR PREÇO POR ITEM)

7. ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria de Proteção Social

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

a. Trata-se da Contratação de empresa para prestação de serviços de traslado justifica-se pela necessidade de assegurar o deslocamento adequado, seguro e digno de pessoas em situação de vulnerabilidade social, que frequentemente tem demanda da natureza desse objeto, seguindo as demandas da população, a administração pública, por meio da secretaria pretende contratar o objeto em questão.

b. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

b. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

c. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

d. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

e. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

f. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

g. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

h. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

i. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).



SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL



j. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Proteção Social, que atestará a execução do objeto contratado.

10.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Proteção Social, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

Local de Entrega/Prestação: A prestação de serviço deve ser dada no local designado pela SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL de Tauá – CE.

Prazo de Entrega/Execução: A entrega dos itens deve ser dada de forma imediata.

Tauá/CE, 30 de setembro de 2026


ADRIANO LIMA MARINHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Proteção Social- CE
Matrícula: 3447